



ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO N° 017/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
06 de Agosto de 2021.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: Portaria nº 132, de 26 de janeiro de 2012 – Institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que estabelece as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: os programas desenvolvidos para aumentar o acesso da população as ações de promoção da saúde, com a valorização do cuidado integral e ao estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013 – Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na

forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 06 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO: A importância dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na reabilitação dos indivíduos com transtorno mental.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a Proposta de nº 11079.071000/1210-12 nº da Emenda 81000792 para **Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, no valor de 1.494.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais).** Para o **CNES 7587325:** conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	• Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS- CNES 7587325	11079.071000/1210-12	81000792	R\$ 1.494.000,00
VALOR TOTAL				R\$1.494.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 06 de Agosto de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.